



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL
Rua Ferreira Mendes, 1696 - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-2459
E-mail: agricultura@claudia.mt.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO CAMARA FRIA, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA READEQUAÇÃO E REPARO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.

Informações Primárias:

Órgão Requerente: 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL.	Descrição de Categoria de Investimento: () aquisição (X) contratação de serviço
---	--

Modalidade e tipo de licitação:

Lei 14.133/2021- MODALIDADE: () Pregão () Concorrência () Concurso () Leilão (X) Dispensa Presencial	Critérios de julgamento art. 33 (x) I - menor preço; () II – melhor técnica; () III – técnica e preço; () IV – maior lance ou oferta
---	---

Fundamentação legal

A Lei 14.133/2021. Decreto municipal Nº 951/2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL
Rua Ferreira Mendes, 1696 - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-2459
E-mail: agricultura@claudia.mt.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO CÂMARA FRIA, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA READEQUAÇÃO E REPARO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.

2. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A dispensa de licitação se justifica pela urgência em realizar a manutenção, a fim de evitar a deterioração de produtos perecíveis armazenados na câmara fria, o que poderia resultar em perdas significativas e comprometer a continuidade das atividades.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem prestados incluem, mas não se limitam a:

- **Diagnóstico técnico:** Avaliação detalhada do sistema de refrigeração, incluindo componentes mecânicos e elétricos.
- **Conserto de falhas:** Realização de reparos necessários em todas as partes da câmara fria, com a identificação e correção de problemas.
- **Limpeza e desinfecção:** Procedimentos de limpeza completa das unidades, conforme normas sanitárias.
- **Substituição de peças:** Fornecimento e instalação de peças de reposição, quando necessário, garantindo que sejam de qualidade compatível com as especificações do fabricante.
- **Testes de funcionalidade:** Realização de testes após a manutenção para assegurar o funcionamento adequado do equipamento.

4. PRAZO PARA EXECUÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL
Rua Ferreira Mendes, 1696 - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-2459
E-mail: agricultura@claudia.mt.gov.br

Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 48 horas após a assinatura do contrato e concluídos em até 5 (cinco) dias úteis, salvo situação excepcional a ser previamente justificada.

5. DO VALOR DOS SERVIÇOS

O valor final para a execução dos serviços é de R\$ 5.890,00 (cinco mil, oitocentos e noventa reais), com base em orçamentos coletados de empresas do setor e Atas de registro de preços. Conforme tabela apresentada:

Seq.Cod.	Agilicódigo	TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
1	58998	362698-9	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO CAMARA FRIA, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EVAPORADORA, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONDENSADORA, SERVIÇO DE TUBULAÇÃO, SERVIÇO DE QUADRO ELETRICO E SERVIÇO DE CARGA DE GÁS.	Un	1,00	R\$ 5.890,0000	R\$ 5.890,00
Total:							R\$ 5.890,00

Dotação: 511 - 09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.39.1.500.0000000

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços e a apresentação da nota fiscal correspondente, acompanhada do laudo técnico atestando a conclusão dos serviços.

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá:

- Garantir a qualidade dos serviços realizados e a utilização de peças originais ou equivalentes, fornecendo garantia mínima de (03) meses para os serviços executados e para as peças trocadas.
- Responsabilizar-se pelo descarte adequado de resíduos gerados durante a execução dos serviços.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL
Rua Ferreira Mendes, 1696 - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-2459
E-mail: agricultura@claudia.mt.gov.br

- Cumprir todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
- Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL
Rua Ferreira Mendes, 1696 - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-2459
E-mail: agricultura@claudia.mt.gov.br

- Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;

9. DOS FISCAIS DE CONTRATO:

Nome do servidor: João Paulo Machado

Matrícula: 2871

Lotação: Secretaria Desenvolvimento Econômico e Rural

Identificação do Fiscal Suplente do Contrato

Nome do servidor: Ednei Antônio da Silva

Matrícula: 2289

Lotação: Secretaria Desenvolvimento Econômico e Rural

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação da empresa será formalizada mediante a assinatura de contrato, que contemplará todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e respeitará as normas legais pertinentes à dispensa de licitação.

Todas as despesas relativas à execução do objeto, tais como: mão de obra, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, etc., correrão por conta da Contratada;

As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

Cláudia – MT, 07 de outubro de 2024.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL
Rua Ferreira Mendes, 1696 - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-2459
E-mail: agricultura@claudia.mt.gov.br

Geordano Matei
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Rural